



CÂMARA MUNICIPAL PENÁPOLIS



MOÇÃO Nº 047/2020

Penápolis	29/06/2020
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO P/	<i>Unanimidade</i>
<input type="checkbox"/> REJEITADO P/	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	

APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 6.330/2019, QUE PREVÊ O FORNECIMENTO, PELOS PLANOS DE SAÚDE, DE TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO ORAL AOS PACIENTES.

Senhor Presidente,

Requeremos à Mesa, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Presidente da Câmara Federal, Deputado Rodrigo Maia, encaminhando-lhe a presente **MOÇÃO DE APOIO** do Legislativo penapolense, ao Projeto de Lei nº 6.330/2019, de autoria do Senador Reguffe (Podemos/DF), atualmente tramitando na Câmara, e que prevê o fornecimento, pelos planos de saúde, de tratamentos quimioterápicos de uso oral aos pacientes acometidos com neoplasias.

Requeremos ainda, que cópia da presente Moção seja enviada ao Instituto Vencer o Câncer, idealizador da criação desse direito, para ciência do apoio desta Casa Legislativa a tão feliz iniciativa.

JUSTIFICATIVA

A criação do direito, idealizado pelo Instituto Vencer o Câncer, teve aprovação no dia 3 de junho pelo Senado Federal, devendo ser apreciado também pela Câmara dos Deputados. No caso de nova aprovação, seguirá para sanção ou veto do presidente Jair Bolsonaro.

O projeto prevê que após o registro na Anvisa, os medicamentos orais contra o câncer sejam automaticamente oferecidos pelos planos de saúde, assim como já é feito com os medicamentos de aplicação intravenosa. Referida iniciativa representa expressivo avanço em cuidados e na humanização do atendimento.



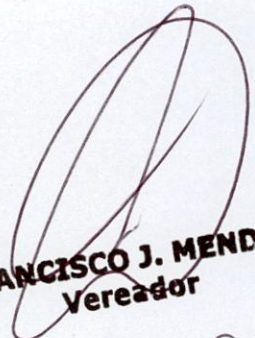
CÂMARA MUNICIPAL PENÁPOLIS



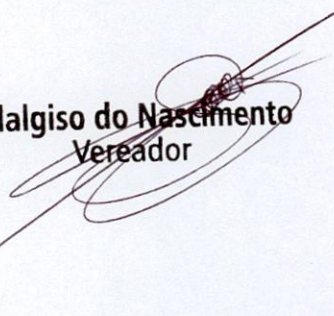
Ressaltamos a afirmação do médico oncologista Fernando Maluf, um dos fundadores do Instituto Vencer o Câncer: "Especialmente no meio dessa pandemia do novo coronavírus, o medicamento oral é muito mais seguro para o paciente, que recebe o remédio em casa, evitando idas a hospitais e ambulatórios que não são necessárias". Fernando Maluf defende que, em muitos casos, por não ter um substituto intravenoso, o medicamento oral oferece maior chance de cura, sobrevida e controle da doença e dos sintomas, melhorando a qualidade de vida dos pacientes.

Ante o exposto, esperamos que a Câmara dos Deputados aprecie o quanto antes este projeto e que possa ser transformado em Lei após sanção do Presidente da República, oferecendo assim um tratamento mais humanizado a uma grande quantidade de pessoas que dele necessitam.

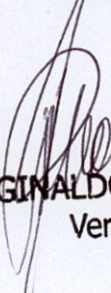
Sala "Pereira Filho", 29 de junho de 2020.


FRANCISCO J. MENDES
Vereador


José A. Ferraz Chacon
Vereador


Adalgiso do Nascimento
Vereador


Ester Maria Sezalpino Mioto
Vereadora


REGINALDO SACOMAN
Vereador


Carlos A. Spares da Silva
Vereador


Júlio César Caetano
Vereador